

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ ESTADO DO PIAUÍ	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	027/2026 – CPL/PMCC
<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>	012/2026– SRP
<b>OBJETO:</b>	“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS, PRODUTOS E SUPRIMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS E OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA UNIDADE MISTA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – PI”.
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	Aberto
<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	09 de março de 2026, às 18 h e 00 min
<b>ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS</b>	19 de março de 2026, às 07:00 horas
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	19 de março de 2026, às 10:00 horas
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	19 de março de 2026, às 10:10 horas
<b>PLATAFORMA:</b>	BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)
<b>LEGISLAÇÃO:</b>	Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
<b>ACESSO AO EDITAL:</b>	A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 12 h e 00 min, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: <ul style="list-style-type: none"> <li>❖ <a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a></li> <li>❖ <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/</a></li> <li>❖ <a href="https://www.conceicaodocaninde.pi.gov.br/">https://www.conceicaodocaninde.pi.gov.br/</a></li> <li>❖ <a href="mailto:licitacaoconceicaodocaninde@gmail.com">licitacaoconceicaodocaninde@gmail.com</a></li> </ul>



**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.697/0001-04**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 – CPL/PMCC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026– SRP**

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDE**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.697/0001-04, com sede na Praça Narciso Brasileiro dos Passos – 350, Centro, Conceição do Caninde/PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 163 de 17/03/25, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Por lote
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09 de março de 2026, às 18:00 horas
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19 de março de 2026, às 10:00 horas
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 19 de março de 2026, às 10:10 horas
- ❖ **PLATAFORMA:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb>, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), <https://www.conceicaodocaninde.pi.gov.br/e-licitacaoconceicaodocaninde@gmail.com>
- ❖ **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
- ❖ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [licitacao@Conceição do Caninde.pi.gov.br](mailto:licitacao@Conceicao_do_Caninde.pi.gov.br) ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Conceição do Caninde/PI, situada nesta cidade na Praça Narciso Brasileiro dos Passos – 350, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 12 h e 00 min.

## **1. DO OBJETO**

**1.1. O objeto da presente licitação é a “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS, PRODUTOS E SUPRIMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS E OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA UNIDADE MISTA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – PI”, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será realizada e terá seu julgamento por lote.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, assim como será concedido tratamento as empresas regionais, nos termos do artigo 47 e 48 LC 123/06 e Art. Todos Decretos 041/2025 e 12/2025 do Município de Conceição do Canindé- Estado do Piauí.
- 3.6. Este certame observará as disposições do Decreto nº 012/2025, que estabelece benefícios regionais exclusivamente para empresas sediadas no município de Conceição do Canindé, garantindo-lhes prioridade na contratação nos termos previstos em lei.
- 3.7. Na ausência de empresas sediadas no município de Conceição do Canindé aptas a participarem ou atenderem às exigências deste edital, aplicar-se-á, subsidiariamente, o disposto no Decreto nº 041/2025, que abrange um grupo de municípios beneficiários da mesma política de incentivo regional.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, FICHA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E FICHA TECNICA**

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNETno menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na



**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 06.553.697/0001-04**

Plataforma BBMNET Licitações ( [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).

5.5. Nos termos do § 1º do art. 58 da Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar garantia da proposta no importe de 1% do valor global da licitação, devendo a mesma ser apresentada nos moldes do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante.

5.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, a marca/fabricante/modelo/procedência/acondicionamento/validade/prazo de entrega/número do registro Anvisa em plena validade/acompanhada dos registro no órgão competente em arquivo pdf, para todos os itens do termo de referência em sua ficha técnica;

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.13. O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados. Junto à ficha técnica, a licitante deverá apresentar garantia da proposta, nos moldes do item 5.5 do supra citado edital.

5.15. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao

último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem) reais**, conforme artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto

no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 6.21.2.2. empresas brasileiras;
  - 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.1.1. SICAF;
  - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a

exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Documentos constitutivos:

b.1) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

b.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.



**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 06.553.697/0001-04**

b.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b.5) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Cópia da documentação pessoal do titular ou sócios da empresa interessada.

### 8.2. Para **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal.

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS mediante a apresentação do Certificado de Regularidade, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 8.3. Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

8.3.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade.

8.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação

REGULAR junto ao referido Conselho, e também as Certidões de Regularidade contendo número, validade e finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC, juntamente com a certidão simplificada e específica, de todos os atos averbados, emitida pela junta comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 30 (trinta) dias, onde se possam extrair as seguintes informações: A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante; A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e; A Existência da empresa licitante e ou participação societária registrada(s) na Junta Comercial em nome da licitante proponente; (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso I);

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:  $ILG = \frac{AC+RPL}{PC+ELP}$ , onde:

AC = Ativo circulante

RPL = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:  $ILC = \frac{AC}{PC}$ , onde:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula:  $ET = \frac{ET}{AT}$ , onde:

ET = Exigível total

AT = Ativo total.

8.3.3. Os índices de que trata o subitem 6.4.2.1 serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.4. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

8.3.5. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

8.3.6. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

8.4. A **HABILITAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou vem fornecendo produtos compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado, telefone de contato da pessoa que emitiu, com contratos e notas fiscais e publicações, devidamente assinados

8.5. Certidão Negativa de Débitos, da pessoa jurídica emitida pelo Tribunal de Contas do Estado, sede da licitante.

8.6. Certidão de Idoneidade, da pessoa jurídica emitida pelo Tribunal de Contas do Estado, sede da licitante.

8.7. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.8. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

8.9. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

- 8.10. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 8.11. Os documentos referidos acima (itens 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9 e 8.10) deverão ser apresentados no CNPJ da empresa e no CPF do proprietário ou dos sócios
- 8.12. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para distribuir, armazenar, transportar medicamentos comuns, especiais, produtos para saúde, saneantes e cosméticos, com endereço da sede do licitante e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado, devendo constar ainda na AFE, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social, quando aplicável.
- 8.13. Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado para comercialização de medicamentos (com Portaria nº 344/98 MS), produtos para saúde, saneantes e cosméticos.
- 8.14. Declaração de localização e funcionamento, com no mínimo três fotos, da fachada, escritórios, estoque.
- 8.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.17. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.17.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou através do e-mail: [licitacao@conceicao.do.caninde.pi.gov.br](mailto:licitacao@conceicao.do.caninde.pi.gov.br)
- 8.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.20. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.21. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.22. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.23. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.23.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela secretaria solicitante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.23.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das

condições e peculiaridades da contratação.

8.23.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.24. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.24.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.25. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.25.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.25.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.26.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.26.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.31. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.32. DECLARAÇÃO que a referida empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

8.33. Declaração formal, assinada pelo representante legal, assegurando a conformidade com as disposições da LGPD e se comprometendo a adotar as medidas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito do contrato.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail: [licitacao@conceicao-do-caninde.pi.gov.br](mailto:licitacao@conceicao-do-caninde.pi.gov.br)

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas

que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou através do e-mail: [licitacao@Conceicao.do.Caninde.pi.gov.br](mailto:licitacao@Conceicao.do.Caninde.pi.gov.br)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.697/0001-04**

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb>, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e <https://www.conceicaodocaninde.pi.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

14.11.2. ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

14.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

14.11.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO

14.11.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.11.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.11.8. ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.11.9. ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Conceição do Caninde/PI, 05 de março de 2026.

**FERNANDA VILANOVA PAES LANDIM**  
Agente de Contratação /PMCC



**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.697/0001-04**

**- ANEXO I -**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 - CPL/PI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem o objetivo estabelecer critérios a Administração Pública para a viabilização da seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade objetivando a **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos, produtos e suprimentos destinados ao atendimento das demandas assistenciais e operacionais dos serviços de saúde pública, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Unidade Mista do Município de Conceição do Canindé – PI”**.

1.2. O escopo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o agente de contratação, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tantos requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos/objetos a serem oferecidos evitando sobre preços e inexecutabilidade de lances.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado abastecimento de insumos, produtos e suprimentos destinados ao atendimento das demandas assistenciais e operacionais da rede pública municipal de saúde, assegurando o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Unidade Mista do Município de Conceição do Canindé – PI.

2.2. Os materiais a serem adquiridos são indispensáveis para a execução regular dos serviços de saúde prestados à população, abrangendo atividades de atendimento médico, ambulatorial, hospitalar e demais procedimentos necessários à promoção, prevenção e recuperação da saúde pública, sendo fundamentais para assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais da área e qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a alternativa mais adequada para a Administração Pública, tendo em vista a natureza contínua e variável da demanda por tais insumos, permitindo maior flexibilidade na gestão das aquisições, racionalização dos gastos públicos, otimização do planejamento orçamentário e maior celeridade na formalização das contratações conforme a necessidade da Administração.

2.4. Dessa forma, a presente contratação visa garantir a continuidade, eficiência e regularidade na prestação dos serviços públicos de saúde, assegurando que as unidades de atendimento disponham dos insumos necessários ao adequado funcionamento das atividades assistenciais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público que regem a Administração Pública.

**3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

3.1 Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas estabelecidas pela Constituição Federal, pelas regras presentes na Lei Federal nº 14.133,

de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 14/2024 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

3.2. Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como devem ser observados ainda os princípios que regem a atuação do Poder Público, em especial, o da legalidade, moralidade e eficiência.

#### 4. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Planilha detalhada dos lotes, medidas, quantitativos e valores estimados, incluindo sua especificação técnica, segue na tabela abaixo colacionada:

MEDICAMENTOS E INSUMOS					
LOTE I - MEDICAMENTOS BÁSICOS					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE PED 120ML	FR	250	R\$ 14,34	R\$ 3.585,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADULT 120ML	FR	250	R\$ 17,28	R\$ 4.320,00
3	ACICLOVIR 200MG C/25CPR	CX	50	R\$ 16,77	R\$ 838,50
4	ACICLOVIR CREME 10g	TB	100	R\$ 9,06	R\$ 906,00
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG C/500 CPR	CX	150	R\$ 47,23	R\$ 7.084,50
6	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG C/200 CPR	CX	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
7	ACIDO FOLICO 0,2MG 30ML	FR	200	R\$ 13,07	R\$ 2.614,00
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG C/500 CPR	CX	140	R\$ 55,67	R\$ 7.793,80
9	ALBENDAZOL 400MG C/100 CPR	CX	120	R\$ 101,67	R\$ 12.200,40
10	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL C/10ML	FR	4000	R\$ 3,86	R\$ 15.440,00
11	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED. 100ML	FR	1000	R\$ 7,68	R\$ 7.680,00
12	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADUL 100ML	FR	1000	R\$ 9,11	R\$ 9.110,00
13	AMINOFILINA 100MG C/500CPR	CX	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
14	AMIODARONA 200MG C/30CPR	CX	120	R\$ 35,70	R\$ 4.284,00
15	AMOXICILINA + CLAV POTÁSSIO 400/57MG/5ML SUSP 70ML	FRA	700	R\$ 31,84	R\$ 22.288,00
16	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. ORAL C/ 60ML	FR	1700	R\$ 12,90	R\$ 21.930,00
17	AMOXICILINA 500MG C/840 CPR	CX	64	R\$ 510,91	R\$ 32.698,24
18	AMOXICILINA+CLAVULA DE POTASSIO 875MG+125MG C/14 CPR	CX	80	R\$ 80,87	R\$ 6.469,60
19	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP 60ML	FR	500	R\$ 15,31	R\$ 7.655,00
20	AMPICILINA 500MG C/840 CPR	CX	14	R\$ 862,40	R\$ 12.073,60
21	ANLÓDIPINO 10MG C/500 CPR	CX	80	R\$ 120,66	R\$ 9.652,80
22	ANLÓDIPINO 5MG C/500 CPR	CX	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
23	ATENÓLÓL 100 MG C/600 CPR	CX	44	R\$ 170,00	R\$ 7.480,00
24	ATENÓLÓL 25MG C/600CPR	CX	140	R\$ 70,87	R\$ 9.921,80
25	ATENÓLÓL 50 MG C/600 CPR	CX	140	R\$ 112,50	R\$ 15.750,00
26	ATORVASTATINA 10MG C/30CPR	CX	110	R\$ 20,00	R\$ 2.200,00

27	ATORVASTATINA 20MG C/30CPR	CX	112	R\$ 25,00	R\$ 2.800,00
28	AZITROMICINA 500MG C/150 CPR	CX	100	R\$ 334,32	R\$ 33.432,00
29	AZITROMICINA 600MG PO P/SUSP 15ML	FR	1000	R\$ 17,60	R\$ 17.600,00
30	AZITROMICINA 900MG PO P/SUSP 22,5ML	FR	300	R\$ 28,24	R\$ 8.472,00
31	BACLOFENO 10MG C/20CPR	CX	200	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
32	BROM. DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FR	800	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00
33	BROMOPRIDA 10MG C/800 CPR	CX	18	R\$ 360,00	R\$ 6.480,00
34	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FR	1700	R\$ 5,47	R\$ 9.299,00
35	BUTIL DE ESCOPOLAMINA 20ML GTS	FR	5000	R\$ 17,14	R\$ 85.700,00
36	BUTIL DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 20ML	FR	2000	R\$ 16,91	R\$ 33.820,00
37	BUTIL DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA C/250CPR	CX	33	R\$ 216,00	R\$ 7.128,00
38	CAPTOPRIL 25MG C/600 CPR	CX	400	R\$ 60,48	R\$ 24.192,00
39	CAPTOPRIL 50MG C/300 CPR	CX	76	R\$ 45,67	R\$ 3.470,92
40	CARVEDILOL 12,5MG C/30CPR	CX	300	R\$ 11,83	R\$ 3.549,00
41	CARVEDILOL 25MG C/30CPR	CX	300	R\$ 18,40	R\$ 5.520,00
42	CARVEDILOL 3,125MG C/30CPR	CX	300	R\$ 7,77	R\$ 2.331,00
43	CARVEDILOL 6,25MG C/30CPR	CX	300	R\$ 11,13	R\$ 3.339,00
44	CEFALEXINA 500MG C/200CPR	CX	188	R\$ 308,21	R\$ 57.943,48
45	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/60ML	FR	1000	R\$ 16,57	R\$ 16.570,00
46	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/100ML	FR	200	R\$ 16,14	R\$ 3.228,00
47	CETOCONAZOL 200MG C/30 CPR	CX	26	R\$ 494,70	R\$ 12.862,20
48	CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA C/30G	BISN	1000	R\$ 8,39	R\$ 8.390,00
49	CIPROFIBRATO 100MG C/30 CPR	CX	120	R\$ 34,80	R\$ 4.176,00
50	CIPROFLOXACINO 500MG C/300CPR	CX	100	R\$ 169,33	R\$ 16.933,00
51	CLOPIDOGREL 75MG C/28 CPR	CX	300	R\$ 28,44	R\$ 8.532,00
52	Cloridrato de Ondansetrona 4 MG	CX	84	R\$ 3,19	R\$ 267,96
53	COMPLEXO B 100ML	FR	1000	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00
54	COMPLEXO B C/500cpr	CX	120	R\$ 54,91	R\$ 6.589,20
55	DEXAMETASONA 4 MG C/10 COMP.	CX	150	R\$ 9,70	R\$ 1.455,00
56	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA COM 10G	BISN	2200	R\$ 4,99	R\$ 10.978,00
57	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML 100ML	FR	2200	R\$ 6,22	R\$ 13.684,00
58	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 120ML	FRS	600	R\$ 8,44	R\$ 5.064,00
59	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/ 500 CPR	CX	70	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
60	DEXCLORFENIRAMINA XPE 2MG/5ML 100ML	FR	1800	R\$ 4,71	R\$ 8.478,00
61	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	TB	120	R\$ 6,63	R\$ 795,60
62	DICLOFENACO POTASSICO 50MG C/500CPR	CX	26	R\$ 75,51	R\$ 1.963,26

63	DICLOFENACO SODICO 50MG C/500CPR	CX	82	R\$ 75,51	R\$ 6.191,82
64	DIGOXINA 0,25MG C/500 CPR	CX	16	R\$ 191,00	R\$ 3.056,00
65	DIPIRONA SÓDICA 500MG C/500CPR	CX	250	R\$ 174,33	R\$ 43.582,50
66	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML	FR	5000	R\$ 2,89	R\$ 14.450,00
67	ENALAPRIL 10MG C/500CPR	CX	180	R\$ 64,20	R\$ 11.556,00
68	ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	CX	200	R\$ 72,20	R\$ 14.440,00
69	ENALAPRIL 5MG C/500 CPR	CX	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
70	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30CPR	CX	300	R\$ 19,27	R\$ 5.781,00
71	ESPIRONOLACTONA 50MG C/30CPR	CX	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
72	FLUCONAZOL 150MG C/100 CAPS	CX	110	R\$ 112,27	R\$ 12.349,70
73	FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR	CX	140	R\$ 71,56	R\$ 10.018,40
74	GLICAZIDA 30MG C/500 CPR	CX	50	R\$ 275,00	R\$ 13.750,00
75	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR	CX	640	R\$ 37,00	R\$ 23.680,00
76	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR	CX	640	R\$ 32,67	R\$ 20.908,80
77	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG C/500 CPR	CX	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
78	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	600	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00
79	HIDROXIDO DE ALUMI+MAGNE 100ML	FR	200	R\$ 10,41	R\$ 2.082,00
80	HIDROXIZINA 2MG/ML 100ML	FR	80	R\$ 13,02	R\$ 1.041,60
81	IBUPROFENO 300MG C/500 CPR	CX	12	R\$ 208,50	R\$ 2.502,00
82	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FR	2000	R\$ 5,97	R\$ 11.940,00
83	IBUPROFENO 600MG C/500 CPR	CX	70	R\$ 267,27	R\$ 18.708,90
84	ISORDIL SUBL 5MG C/30 CPR	CX	50	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
85	IVERMECTINA 6MG C/4 CPR	CX	300	R\$ 1,71	R\$ 513,00
86	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA30g	TB	200	R\$ 36,87	R\$ 7.374,00
87	KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL POMADA 30g	TB	150	R\$ 33,33	R\$ 4.999,50
88	LACTULIFE/LACTULOSE 120ML	FRS	300	R\$ 20,46	R\$ 6.138,00
89	LEVONOGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG C/21 CPR	CX	1600	R\$ 6,93	R\$ 11.088,00
90	LIDOCAINA GELEIA 20MG/G 30G	TB	750	R\$ 9,34	R\$ 7.005,00
91	LORATADINA 10MG C/12CPR	CX	1500	R\$ 3,53	R\$ 5.295,00
92	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	FR	1200	R\$ 8,74	R\$ 10.488,00
93	LOSARTANA POTASSICA 100 MG C/300 CPR	CX	70	R\$ 207,16	R\$ 14.501,20
94	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/960CPR	CX	550	R\$ 156,33	R\$ 85.981,50
95	MEBENDAZOL 100MG C/6 CPR	CX	300	R\$ 3,76	R\$ 1.128,00
96	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML	FRS	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
97	MELOXICAM 15MG C/10CPR	CX	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
98	METFORMINA 500MG C/400CPR	CX	240	R\$ 114,67	R\$ 27.520,80

**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 06.553.697/0001-04**

99	METFORMINA 850 MG C/400 CPR	CX	400	R\$ 155,00	R\$ 62.000,00
100	METILDOPA 250MG C/500CPR	CX	30	R\$ 536,67	R\$ 16.100,10
101	METILDOPA 500MG C/500 CPR	CX	18	R\$ 1.076,03	R\$ 19.368,54
102	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500CPR	CX	14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
103	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS	FR	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
104	METOPROLOL 25MG C/30 CPR	CX	120	R\$ 29,70	R\$ 3.564,00
105	METRONIDAZOL 250MG C/600 CPR	CX	60	R\$ 263,00	R\$ 15.780,00
106	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G 50G+10APL	BISN	1600	R\$ 13,02	R\$ 20.832,00
107	METRONIDAZOL SUSP 4% 40MG/ML 100ML	FRC	1000	R\$ 10,49	R\$ 10.490,00
108	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAG 50G + APL	BISN	1200	R\$ 26,52	R\$ 31.824,00
109	MICONAZOL NITR CREME VAG 80G+14APL	BISN	1200	R\$ 19,78	R\$ 23.736,00
110	NEOMICINA+BACITRACINA 250UI/G 10G	BISN	2500	R\$ 5,45	R\$ 13.625,00
111	NIFEDIPINO 20MG C/500 CPR	CX	90	R\$ 166,64	R\$ 14.997,60
112	NIMESULIDA 100MG C/350 CPR	CX	90	R\$ 77,52	R\$ 6.976,80
113	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS	FR	700	R\$ 5,09	R\$ 3.563,00
114	NISTATINA CREME VAG 25.000UI/G 50G+10 APL	BISN	800	R\$ 11,92	R\$ 9.536,00
115	NISTATINA SUSP 100.000UI/ML 30ML	FR	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
116	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
117	OLEO DE GIRASSOL 200ML	FR	200	R\$ 12,91	R\$ 2.582,00
118	OLEO MINERAL 100ML	FR	140	R\$ 10,53	R\$ 1.474,20
119	OMEPRAZOL 20MG C/500 CPR	CX	170	R\$ 85,00	R\$ 14.450,00
120	OMEPRAZOL 40MG C/56 CPR	CX	300	R\$ 9,84	R\$ 2.952,00
121	PANTOPRAZOL 40MG C/280 CPR	CX	25	R\$ 136,51	R\$ 3.412,75
122	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS	FR	3800	R\$ 3,65	R\$ 13.870,00
123	PARACETAMOL 500MG C/500CPR	CX	150	R\$ 119,00	R\$ 17.850,00
124	PARACETAMOL 750MG C/200 CPR	CX	140	R\$ 62,72	R\$ 8.780,80
125	PIROXICAM 20MG C/15 CPR	CX	80	R\$ 42,15	R\$ 3.372,00
126	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FR	1000	R\$ 10,24	R\$ 10.240,00
127	PREDNISONA 20MG C/500 CPR	CX	70	R\$ 202,60	R\$ 14.182,00
128	PREDNISONA 5MG C/500 CPR	CX	50	R\$ 90,26	R\$ 4.513,00
129	PROMETAZINA 25MG C/20 CPR	CX	1000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
130	PROPRANOLOL 40MG C/500 CPR	CX	100	R\$ 51,33	R\$ 5.133,00
131	REIDRATANTE ORAL C/50 ENVELOPES 27,9G	CX	110	R\$ 115,00	R\$ 12.650,00
132	RIVAROXABANA 15MG C/30CPR	CX	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
133	RIVAROXABANA 20MG C/30CPR	CX	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
134	ROSUVASTATINA 10MG C/30CPR	CX	150	R\$ 30,34	R\$ 4.551,00
135	ROSUVASTATINA 20MG C/30CPR	CX	150	R\$ 31,67	R\$ 4.750,50

**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 06.553.697/0001-04**

136	SALBUTAMOL 100MCG/JATO 200 DOSES	FR	140	R\$ 25,00	R\$ 3.500,00
137	Salbutamol 100mcg Spray	FR	300	R\$ 26,83	R\$ 8.049,00
138	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XPE 100ML	FR	400	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00
139	SECNIDAZOL 1000MG C/02 CPR	CX	2000	R\$ 5,47	R\$ 10.940,00
140	SIMETICONA 40MG C/400CPR	CX	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
141	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS	FR	2000	R\$ 4,19	R\$ 8.380,00
142	SINVASTATINA 20MG C/500CPR	CX	220	R\$ 132,50	R\$ 29.150,00
143	SINVASTATINA 40MG C/500CPR	CX	120	R\$ 206,33	R\$ 24.759,60
144	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G	POTE	40	R\$ 87,63	R\$ 3.505,20
145	SULFAMET+TRIMET 40+8MG/ML 100ML	FR	300	R\$ 9,67	R\$ 2.901,00
146	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETROPINA 80MG C/200 CPR	CX	24	R\$ 96,25	R\$ 2.310,00
147	SULFATO FERROSO "109MG" 40MG C/500CPR	CX	180	R\$ 65,00	R\$ 11.700,00
148	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GTS	FR	1290	R\$ 3,35	R\$ 4.321,50
149	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	FR	1000	R\$ 7,26	R\$ 7.260,00
150	VITAMINA C 200MG/ML 20ML	FR	600	R\$ 4,31	R\$ 2.586,00
151	VITAMINA C 500MG C/500 CPR	CX	12	R\$ 156,47	R\$ 1.877,64
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.628.452,81</b>
<b>LOTE II- MATERIAS HOSPITALARES E INSUMOS</b>					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	V.UNITARIO	V.TOTAL
152	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UND	PCT	150	R\$ 11,66	R\$ 1.749,00
153	ABSORVENTE GERIATRICO POS PARTO C/20 UND	PCT	100	R\$ 19,39	R\$ 1.939,00
154	AGUA DESTILADA 5 L	LT	140	R\$ 23,50	R\$ 3.290,00
155	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	LT	60	R\$ 13,11	R\$ 786,60
156	AGULHA ANESTESICA RAQUI	UND	400	R\$ 8,51	R\$ 3.404,00
157	AGULHA DESC. CX/ 100	CX	2650	R\$ 17,88	R\$ 47.382,00
158	ÁLCOOL 70% 1000ML	LT	1790	R\$ 12,81	R\$ 22.929,90
159	ALCOOL GEL 70% 500g	FRS	600	R\$ 12,46	R\$ 7.476,00
160	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	1200	R\$ 29,48	R\$ 35.376,00
161	ALMOTOLIA PLAST. 250ML TRANSPARENTE	UND	300	R\$ 7,26	R\$ 2.178,00
162	ALMOTOLIA PLAST. 500ML TRANSPARENTE	UND	300	R\$ 7,03	R\$ 2.109,00
163	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	UND	60	R\$ 149,33	R\$ 8.959,80
164	APARELHO PRESSÃO ART.+ESTETO ADULTO -	UND	60	R\$ 143,00	R\$ 8.580,00
165	APARELHO PRESSÃO ART.+ESTETO INFANTIL -	UND	26	R\$ 143,00	R\$ 3.718,00
166	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO	UND	16	R\$ 258,33	R\$ 4.133,28
167	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL	UND	30	R\$ 141,33	R\$ 4.239,90
168	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO	UND	12	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00

169	ATADURA DE CREPOM 10CM 09 FIOS PCT C/12	DZ	4000	R\$ 9,90	R\$ 39.600,00
170	ATADURA DE CREPOM 12CM 09 FIOS PCT C/12	DZ	3000	R\$ 12,21	R\$ 36.630,00
171	ATADURA DE CREPOM 15CM 09 FIOS PCT C/12	DZ	2500	R\$ 15,17	R\$ 37.925,00
172	ATADURA DE CREPOM 20CM 09 FIOS PCT C/12	DZ	2500	R\$ 21,05	R\$ 52.625,00
173	AVENTAL EM TNT 20G BRANCO	UND	3000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
174	BANDAGEM CURATIVO POS COLETA C/500 UND	CX	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
175	BANDEJA LISA ECONOX 22X12X1,5CM	UND	10	R\$ 62,64	R\$ 626,40
176	BANDEJA LISA ECONOX 22X17X1,5CM	UND	10	R\$ 62,64	R\$ 626,40
177	BOBINA 10CM X 100MT	UND	70	R\$ 110,74	R\$ 7.751,80
178	BOBINA 15CM X 100MT	UND	70	R\$ 156,34	R\$ 10.943,80
179	BOBINA 20CM X 100MT	UND	70	R\$ 221,21	R\$ 15.484,70
180	BOBINA 25CM X 100MT	UND	60	R\$ 249,60	R\$ 14.976,00
181	BOBINA 30CM X 100MT	UND	40	R\$ 314,40	R\$ 12.576,00
182	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO 2000ML	UND	1350	R\$ 9,87	R\$ 13.324,50
183	BOLSA COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	PCT	400	R\$ 13,61	R\$ 5.444,00
184	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSP C/ BARREIRA DE PELE	UND	550	R\$ 22,93	R\$ 12.611,50
185	CAIXA TERMICA 28 À 35 LITROS	UND	4	R\$ 116,17	R\$ 464,68
186	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM C/50UND	PCT	300	R\$ 141,05	R\$ 42.315,00
187	Campo Cirúrgico Estéril Fenestrado e Adesivado Em Não Tecido	PCT	3000	R\$ 5,46	R\$ 16.380,00
188	CATEGUTE CROMADO C/24UND	CX	150	R\$ 195,26	R\$ 29.289,00
189	CATEGUTE SIMPLES C/24UND -	CX	150	R\$ 194,61	R\$ 29.191,50
190	CATETER INTRAVENOSO(GELCO)	UND	34000	R\$ 1,71	R\$ 58.140,00
191	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	600	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
192	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	LT	46	R\$ 46,63	R\$ 2.144,98
193	COLAR CERVICAL PARA RESGATE G	UND	34	R\$ 62,92	R\$ 2.139,28
194	COLAR CERVICAL PARA RESGATE M	UND	34	R\$ 62,92	R\$ 2.139,28
195	COLAR CERVICAL PARA RESGATE P	UND	34	R\$ 62,92	R\$ 2.139,28
196	COLAR CERVICAL PARA RESGATE PP	UND	34	R\$ 62,92	R\$ 2.139,28
197	COLETOR DE EXAME UNIVERSAL CAPACIDADE 70 ML	UND	6000	R\$ 0,91	R\$ 5.460,00
198	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 07LT -	UND	500	R\$ 8,83	R\$ 4.415,00
199	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 LT-	UND	1200	R\$ 12,76	R\$ 15.312,00
200	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20 LT-	UND	1000	R\$ 17,04	R\$ 17.040,00
201	COMPRESSA DE GAZE 13 F 7,5CMX7, N ESTER 130G	PCT	2270	R\$ 20,27	R\$ 46.012,90
202	COMPRESSA DE GAZE 9 F 7,5CMX7, 5M ESTER C/10	PCT	6000	R\$ 1,62	R\$ 9.720,00
203	COMPRESSA DE GAZE 9 F 7,5CMX7,5 N ESTER 105G	PCT	2228	R\$ 20,27	R\$ 45.161,56
204	CUBA RIM 600ML	UND	12	R\$ 73,08	R\$ 876,96

**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ - PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.697/0001-04**

205	DETECTOR FETAL PORTATIL - SONAR	UND	8	R\$ 1.064,60	R\$ 8.516,80
206	DETERGENTE ENZIMATICO 5L	GALÃO	24	R\$ 222,68	R\$ 5.344,32
207	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO	UND	400	R\$ 2,76	R\$ 1.104,00
208	ELETRODO ECG COM 50 UNIDADES	CX	100	R\$ 34,13	R\$ 3.413,00
209	ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO AUTOSELANTE 15X25CM C/100	CX	12	R\$ 68,43	R\$ 821,16
210	ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO AUTOSELANTE 9X26CM C/200	CX	12	R\$ 74,82	R\$ 897,84
211	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	8000	R\$ 2,83	R\$ 22.640,00
212	EQUIPO MICROGOTAS	UND	8000	R\$ 3,02	R\$ 24.160,00
213	EQUIPO MULTI 2 VIAS C/CLAMP - INFUSOR	UND	14000	R\$ 1,97	R\$ 27.580,00
214	EQUIPO TRANFUSÃO DE SANGUE	UND	500	R\$ 8,24	R\$ 4.120,00
215	ESCOVA CERVICAL C/100	PCT	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
216	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	ROLO	1000	R\$ 23,65	R\$ 23.650,00
217	ESPECULO VAGINAL G	UND	2200	R\$ 3,77	R\$ 8.294,00
218	ESPECULO VAGINAL M	UND	3800	R\$ 3,77	R\$ 14.326,00
219	ESPECULO VAGINAL P	UND	3800	R\$ 3,77	R\$ 14.326,00
220	ESTADIÔMETRO COMPACTO 210CM	UND	8	R\$ 282,48	R\$ 2.259,84
221	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	60	R\$ 42,40	R\$ 2.544,00
222	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	40	R\$ 42,40	R\$ 1.696,00
223	ETER ETÍLICO 1000ML	LT	6	R\$ 55,96	R\$ 335,76
224	EXTENSOR P/ CATETER DE OXIGÊNIO 5 METROS	UND	300	R\$ 3,08	R\$ 924,00
225	FILME P/ RAIOS-X 18X24CM C/100 UND	CX	24	R\$ 246,99	R\$ 5.927,76
226	FILME P/ RAIOS-X 24X30CM C/100 UND	CX	24	R\$ 538,04	R\$ 12.912,96
227	FILME P/ RAIOS-X 30X40CM C/100 UND	CX	24	R\$ 896,75	R\$ 21.522,00
228	FILME P/ RAIOS-X 35X35CM C/100 UND	CX	18	R\$ 516,00	R\$ 9.288,00
229	FIO NYLON PARA SUTURA , Nº 3	CX	200	R\$ 77,63	R\$ 15.526,00
230	FIO NYLON PARA SUTURA , Nº 4	CX	200	R\$ 77,63	R\$ 15.526,00
231	FIO NYLON PARA SUTURA , Nº 5	CX	200	R\$ 77,63	R\$ 15.526,00
232	FIO NYLON PARA SUTURA , Nº 6	CX	200	R\$ 77,63	R\$ 15.526,00
233	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50 CM	UND	600	R\$ 7,89	R\$ 4.734,00
234	FITA METRICA 1,5M	UND	24	R\$ 10,60	R\$ 254,40
235	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M	ROLO	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
236	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30 CM	UND	1800	R\$ 8,75	R\$ 15.750,00
237	FIXADOR AUTOMATICO P/ RAIOS-X 9,5L P/ PREPARAR 38L	GALÃO	4	R\$ 536,32	R\$ 2.145,28
238	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	FRS	120	R\$ 19,48	R\$ 2.337,60
239	FRALDA DESC. INFANTIL C/20 UND	PCT	1200	R\$ 33,50	R\$ 40.200,00
240	FRALDA DESC. P/ ADULTO C/8 UND	PCT	2000	R\$ 24,13	R\$ 48.260,00

**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ - PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.697/0001-04**

241	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UND	120	R\$ 2,17	R\$ 260,40
242	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91CM X 91M	UND	700	R\$ 51,00	R\$ 35.700,00
243	GEL P/ULTRASSOM 05KG	GL	100	R\$ 55,36	R\$ 5.536,00
244	INALADOR/NEBULIZADOR PORTATIL C/1 SAÍDA	UND	26	R\$ 245,52	R\$ 6.383,52
245	KIT P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	140	R\$ 17,33	R\$ 2.426,20
246	KIT P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	140	R\$ 17,33	R\$ 2.426,20
247	KIT PAPANICOLAU MEDIO	UND	1000	R\$ 7,45	R\$ 7.450,00
248	KIT PAPANICOLAU PEQUENO	UND	800	R\$ 7,45	R\$ 5.960,00
249	LÂMINA DE BISTURI CX\100 Nº 23	CX	114	R\$ 61,18	R\$ 6.974,52
250	LÂMINA DE BISTURI CX\100 Nº 24	CX	114	R\$ 61,18	R\$ 6.974,52
251	LÂMINA DE BISTURI CX\100 Nº 10	CX	114	R\$ 61,18	R\$ 6.974,52
252	LAMINAS P/ MICROSCOPIO FOSCA -VIDRO- 26,0X76,00 C/50	CX	60	R\$ 16,87	R\$ 1.012,20
253	LANCETA P/LANCETADOR 28G C/100UND	CX	300	R\$ 17,73	R\$ 5.319,00
254	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 50CM X 50M	RL	500	R\$ 17,17	R\$ 8.585,00
255	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M	RL	400	R\$ 22,01	R\$ 8.804,00
256	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/100UND	CX	2500	R\$ 39,99	R\$ 99.975,00
257	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICO C/100UND	CX	300	R\$ 35,85	R\$ 10.755,00
258	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS	PAR	6000	R\$ 2,88	R\$ 17.280,00
259	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO-	UND	50	R\$ 13,82	R\$ 691,00
260	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL- .	UND	50	R\$ 13,82	R\$ 691,00
261	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50UND -	CX	1400	R\$ 23,43	R\$ 32.802,00
262	MASCARA FACIAL VENTURI ADULTO	UND	40	R\$ 22,97	R\$ 918,80
263	MASCARA FACIAL VENTURI INFANTIL	UND	40	R\$ 22,97	R\$ 918,80
264	MASCARA N95 -	UND	2000	R\$ 4,69	R\$ 9.380,00
265	MONITOR DE GLICOSE	UND	70	R\$ 53,24	R\$ 3.726,80
266	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	110	R\$ 10,03	R\$ 1.103,30
267	OTOSCOPIO 2.5V C/5 ESPECULOS E ESTOJO	UND	4	R\$ 696,50	R\$ 2.786,00
268	OXIMETRO DE PULSO - DEDO	UND	12	R\$ 216,67	R\$ 2.600,04
269	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL SA120 C/ALARME E MEMORIA	UND	2	R\$ 2.875,00	R\$ 5.750,00
270	PAPEL ESTERIL KRAFT 5KG - 40CM	ROLO	30	R\$ 90,32	R\$ 2.709,60
271	PAPEL/ BOBINA PARA ECG (216MMX30M)	UND	24	R\$ 145,52	R\$ 3.492,48
272	PAPEL INT 20CM X 22CM C/1000	PCT	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
273	PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 12CM	UND	10	R\$ 27,53	R\$ 275,30
274	PINÇA HEMOSTATICA HALSTE MOSQUITO 12CM	UND	10	R\$ 46,32	R\$ 463,20
275	PINÇA HEMOSTATICA KELLY 14CM	UND	10	R\$ 87,81	R\$ 878,10
276	POLIPROPILENO C/AG CX C/24 UND	CX	190	R\$ 95,24	R\$ 18.095,60

**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 06.553.697/0001-04**

277	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	150	R\$ 77,67	R\$ 11.650,50
278	POLVIDINE TOPICO 1000ML	LT	200	R\$ 78,67	R\$ 15.734,00
279	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	12	R\$ 49,98	R\$ 599,76
280	PORTA-LAMINA DE PREVENÇÃO P/ 3 LÂMINAS	UND	400	R\$ 1,17	R\$ 468,00
281	PRENDEDOR UMBILICAL	UND	400	R\$ 2,56	R\$ 1.024,00
282	PROPÉ DESCARTAVEL TNT C/100UND	PCT	344	R\$ 22,95	R\$ 7.894,80
283	REVELADOR AUTOMATICO P/ RAIOS-X 9,5L P/ PREPARAR 38L	GALÃO	12	R\$ 654,91	R\$ 7.858,92
284	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100L C/100UND	PCT	200	R\$ 102,32	R\$ 20.464,00
285	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 40L C/100UND	PCT	200	R\$ 37,58	R\$ 7.516,00
286	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50L C/100UND	PCT	200	R\$ 70,80	R\$ 14.160,00
287	SCALPE DESC.	UND	30000	R\$ 0,56	R\$ 16.800,00
288	SERINGA 10ML C/ AGULHA -	UND	40000	R\$ 0,99	R\$ 39.600,00
289	SERINGA 1ML C/ AGULHA -	UND	20000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
290	SERINGA 1ML S/ AGULHA-	UND	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
291	SERINGA 20ML C/AGULHA-	UND	12000	R\$ 1,65	R\$ 19.800,00
292	SERINGA 3ML C/ AGULHA-	UND	22000	R\$ 0,65	R\$ 14.300,00
293	SERINGA 3ML S/ AGULHA-	UND	5000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
294	SERINGA 5ML C/ AGULHA -	UND	36000	R\$ 0,47	R\$ 16.920,00
295	SONDA DE FOLEY 2 VIAS	UND	2000	R\$ 6,84	R\$ 13.680,00
296	SONDA NASOGASTRICA Nº08 CURTA	UND	600	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
297	SONDA NASOGASTRICA Nº08 LONGA	UND	600	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
298	SONDA NASOGASTRICA Nº10 CURTA	UND	600	R\$ 1,75	R\$ 1.050,00
299	SONDA NASOGASTRICA Nº10 LONGA	UND	600	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
300	SONDA NASOGASTRICA Nº12 CURTA	UND	600	R\$ 1,66	R\$ 996,00
301	SONDA NASOGASTRICA Nº12 LONGA	UND	600	R\$ 2,54	R\$ 1.524,00
302	SONDA NASOGASTRICA Nº14 CURTA	UND	600	R\$ 1,77	R\$ 1.062,00
303	SONDA NASOGASTRICA Nº14 LONGA	UND	600	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
304	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UND	600	R\$ 2,56	R\$ 1.536,00
305	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	UND	600	R\$ 2,63	R\$ 1.578,00
306	SONDA URETRAL Nº08	UND	1000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
307	SONDA URETRAL Nº10	UND	2000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
308	SONDA URETRAL Nº12	UND	2000	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
309	SONDA URETRAL Nº14	UND	1500	R\$ 1,34	R\$ 2.005,50
310	SONDA URETRAL Nº16	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
311	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. G	UND	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
312	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. GG	UND	25	R\$ 67,50	R\$ 1.687,50

**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 06.553.697/0001-04**

313	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. M	UND	25	R\$ 30,50	R\$ 762,50
314	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. P	UND	25	R\$ 27,00	R\$ 675,00
315	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. PP	UND	25	R\$ 26,50	R\$ 662,50
316	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	120	R\$ 25,61	R\$ 3.073,20
317	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA C/CABO	UND	10	R\$ 207,59	R\$ 2.075,90
318	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UND	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
319	TESOURA IRIS 12CM CURVA	UND	20	R\$ 43,38	R\$ 867,60
320	TESOURA IRIS 12CM RETA	UND	20	R\$ 43,38	R\$ 867,60
321	TIRAS DE GLICEMIA C/50UND	CX	600	R\$ 77,48	R\$ 46.488,00
322	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS 20CM X 22CM C/1000UND	PCT	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
323	TOUCA DESC. SANFONADA 20G BRANCO C/100UND	CX	400	R\$ 26,49	R\$ 10.596,00
324	TUBO DE LATEX Nº 200	MT	100	R\$ 3,26	R\$ 326,00
325	TUBO VACUO TAMPA AMARELA C/100 UND	PCT	84	R\$ 110,70	R\$ 9.298,80
326	TUBO VACUO TAMPA ROXA K3 C/100 UND	PCT	100	R\$ 95,67	R\$ 9.567,00
327	TUBO VACUO TAMPA VERMELHO C/100 UND	PCT	60	R\$ 94,00	R\$ 5.640,00
328	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML	UND	30	R\$ 38,52	R\$ 1.155,60
329	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO C/ FLUXOMETRO	KIT	12	R\$ 494,49	R\$ 5.933,88
330	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	16	R\$ 99,59	R\$ 1.593,44
331	VASELINA SÓLIDA 500G	POTE	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.864.672,10</b>
<b>LOTE III - MEDICAMENTOS CONTROLADOS</b>					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	V.UNITARIO	V.TOTAL
332	ALPRAZOLAM 0,5MG C/30 CPR	CX	120	R\$ 7,41	R\$ 889,20
334	ALPRAZOLAM 1MG C/30CPR	CX	400	R\$ 8,88	R\$ 3.552,00
335	ALPRAZOLAM 2MG C/30CPR	CX	350	R\$ 12,68	R\$ 4.438,00
336	AMITRIPTILINA 25MG C/200 CPR	CX	300	R\$ 36,10	R\$ 10.830,00
337	ARISTAB 10MG C/30 CPR	CX	8	R\$ 225,00	R\$ 1.800,00
338	ARISTAB 15MG C/30 CPR	CX	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
339	BIPERIDENO 2MG C/200CPR	CX	70	R\$ 117,67	R\$ 8.236,90
340	BROMAZEPAM 3MG C/30CPR	CX	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
341	BROMAZEPAM 6MG C/30CPR	CX	400	R\$ 12,17	R\$ 4.868,00
342	BUPROPIONA 150MG C/30CPR	CX	120	R\$ 66,67	R\$ 8.000,40
343	CARBAMAZEPINA 200MG C/30CPR	CX	1800	R\$ 12,73	R\$ 22.914,00
344	CARBAMAZEPINA 20MG XPE 100ML	FR	1800	R\$ 23,93	R\$ 43.074,00
345	CARBAMAZEPINA 400MG C/200CPR	CX	74	R\$ 178,67	R\$ 13.221,58
346	CARBONATO DE LÍTIO 300MG C/500 CPR	CX	26	R\$ 308,67	R\$ 8.025,42

347	CITALOPRAM 20MG C/30CPR	CX	350	R\$ 15,01	R\$ 5.253,50
348	CLONAZEPAM 0,5MG C/480 CPR	CX	28	R\$ 100,80	R\$ 2.822,40
349	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GTS	FR	2000	R\$ 6,46	R\$ 12.920,00
350	CLONAZEPAM 2MG C/480 CPR	CX	120	R\$ 104,91	R\$ 12.589,20
351	CLORPROMAZINA 100MG C/200CPR	CX	90	R\$ 145,03	R\$ 13.052,70
352	CLORPROMAZINA 25MG C/200CPR	CX	90	R\$ 115,13	R\$ 10.361,70
353	CLORPROMAZINA 40MG/ML C/ 20ML	FR	600	R\$ 16,02	R\$ 9.612,00
354	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50AMP. 5ML	CX	10	R\$ 225,67	R\$ 2.256,70
355	DEPAKENE 250MG C/25 CPR	CX	70	R\$ 33,12	R\$ 2.318,40
356	DEPAKENE 500MG C/50 CPR	CX	150	R\$ 102,62	R\$ 15.393,00
357	DEPAKENE XPE 100ML	FR	120	R\$ 25,89	R\$ 3.106,80
358	DESVE 100MG C/30 CPR	CX	24	R\$ 92,67	R\$ 2.224,08
359	DESVE 50MG C/30 CPR	CX	20	R\$ 81,11	R\$ 1.622,20
360	DIAZEPAM 10MG C/100 AMP. 2ML	CX	36	R\$ 208,00	R\$ 7.488,00
361	DIAZEPAM 5MG C/1000 CPR	CX	60	R\$ 146,67	R\$ 8.800,20
362	DIAZEPAN 10MG C/1000 CPR	CX	60	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
363	DIMORF 0,1MG/ML CX/50 AMP. 1ML	CX	24	R\$ 290,00	R\$ 6.960,00
364	DIMORD 10MG/ML	AMP	1500	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
365	DIMORF 0,2MG/ML CX/50 AMP. 1ML	CX	14	R\$ 548,00	R\$ 7.672,00
366	DIMORF 1,0MG/ML CX/50 AMP. 2ML	CX	14	R\$ 599,00	R\$ 8.386,00
367	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/20CPR	CX	500	R\$ 26,34	R\$ 13.170,00
368	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/20CPR	CX	700	R\$ 34,37	R\$ 24.059,00
369	DOLOSAL 50MG/ML CX/25 AMP. 2ML	CX	12	R\$ 138,54	R\$ 1.662,48
370	DULOXETINA 30MG C/30CPR	CX	200	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00
371	DULOXETINA 60MG C/30CPR	CX	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
372	ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR	CX	1000	R\$ 16,07	R\$ 16.070,00
373	ESCITALOPRAM 20MG C/30CPR	CX	650	R\$ 34,17	R\$ 22.210,50
374	FENITOINA 100MG C/30CPR	CX	800	R\$ 9,84	R\$ 7.872,00
375	FENITOINA SODICA 50MG/ML C/100AMP. 5ML	CX	24	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
376	FENOBARBITAL 100MG C/30CPR	CX	2000	R\$ 11,70	R\$ 23.400,00
377	FENOBARBITAL 200MG C/25AMP. 2ML	CX	22	R\$ 4,94	R\$ 108,68
378	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GTS	FR	1500	R\$ 9,97	R\$ 14.955,00
379	FLUOXETINA 20MG C/30CPR	CX	2500	R\$ 7,38	R\$ 18.450,00
380	GABAPENTINA 300MG C/300CPR	CX	34	R\$ 273,00	R\$ 9.282,00
381	HALOPERIDOL 1MG C/200 CPR	CX	64	R\$ 75,43	R\$ 4.827,52
382	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GTS	FR	800	R\$ 8,45	R\$ 6.760,00
383	HALOPERIDOL 5MG C/200 CPR	CX	190	R\$ 113,96	R\$ 21.652,40

**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 06.553.697/0001-04**

384	HALOPERIDOL 5MG/ML C/50 AMP. 1ML	CX	12	R\$ 453,16	R\$ 5.437,92
385	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML C/25AMP 1ML	CX	20	R\$ 578,13	R\$ 11.562,60
386	KEPPRA 100MG/ML 150ML	FR	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
387	KEPPRA 250MG C/30 CPR	CX	10	R\$ 52,33	R\$ 523,30
388	KETAMIN 50MG/ML AMP 10ML	AMP	10	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00
389	LAMOTRIGINA 100MG C/30CPR	CX	200	R\$ 33,67	R\$ 6.734,00
390	LAMOTRIGINA 50MG C/30CPR	CX	210	R\$ 50,10	R\$ 10.521,00
391	LEVETIRACETAM 250mg	CX	20	R\$ 57,50	R\$ 1.150,00
392	LEVETIRACETAM 500MG	CX	20	R\$ 71,10	R\$ 1.422,00
393	LEVOMEPRMAZINA 100MG C/200 CPR	CX	46	R\$ 348,00	R\$ 16.008,00
394	LEVOMEPRMAZINA 25MG C/200 CPR	CX	46	R\$ 208,38	R\$ 9.585,48
395	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML C/20ML	FR	600	R\$ 20,94	R\$ 12.564,00
396	MIDAZOLAM 15MG C/20CPR	CX	28	R\$ 49,00	R\$ 1.372,00
397	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML	AMP	400	R\$ 15,39	R\$ 6.156,00
398	NEULEPTIL 1% 20ML	FR	62	R\$ 19,78	R\$ 1.226,36
399	NEULEPTIL 10MG C/20 CPR	CX	62	R\$ 23,00	R\$ 1.426,00
400	NEULEPTIL 4% 20ML	FR	40	R\$ 30,16	R\$ 1.206,40
401	NORTRIPTILINA 25MG C/30CPR	CX	180	R\$ 32,17	R\$ 5.790,60
402	NORTRIPTILINA 50MG C/30CPR	CX	170	R\$ 80,00	R\$ 13.600,00
403	OLANZAPINA 10MG C/30 CPR	CX	180	R\$ 48,07	R\$ 8.652,60
404	OLANZAPINA 5MG C/30CPR	CX	170	R\$ 26,77	R\$ 4.550,90
405	OXCARBAZEPINA 300MG C/60CPR	CX	86	R\$ 84,60	R\$ 7.275,60
406	OXCARBAZEPINA 6% SUSP 100ML	FRC	128	R\$ 65,93	R\$ 8.439,04
407	OXCARBAZEPINA 600MG C/60CPR	CX	52	R\$ 178,00	R\$ 9.256,00
408	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG C/96CPR	CX	88	R\$ 95,00	R\$ 8.360,00
409	PAROXETINA 20MG C/30CPR	CX	1200	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00
410	PREGABALINA 150MG C/30CAP	CX	250	R\$ 43,43	R\$ 10.857,50
411	PREGABALINA 75MG C/30CAP	CX	250	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
412	QUETIAPINA 100MG C/30CPR	CX	200	R\$ 57,46	R\$ 11.492,00
413	QUETIAPINA 200MG C/30CPR	CX	50	R\$ 75,33	R\$ 3.766,50
414	QUETIAPINA 25MG C/30CPR	CX	800	R\$ 13,47	R\$ 10.776,00
415	QUETIAPINA 50MG C/30CPR	CX	118	R\$ 164,60	R\$ 19.422,80
416	RISPERIDON 1MG C/30 CPR	CX	1500	R\$ 15,37	R\$ 23.055,00
417	RISPERIDON 2MG C/30 CPR	CX	3000	R\$ 16,36	R\$ 49.080,00
418	RISPERIDON 3MG C/30CPR	CX	700	R\$ 14,99	R\$ 10.493,00
419	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML GTS	FR	1200	R\$ 25,49	R\$ 30.588,00
420	SERTRALINA 25MG C/30CPR	CX	80	R\$ 52,67	R\$ 4.213,60

**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 06.553.697/0001-04**

421	SERTRALINA 50MG C/30CPR	CX	1200	R\$ 14,63	R\$ 17.556,00
422	TOPIRAMATO 100MG C/60CPR	CX	50	R\$ 58,60	R\$ 2.930,00
423	TOPIRAMATO 50MG C/60CPR	CX	60	R\$ 34,67	R\$ 2.080,20
424	TRAMADOL 50MG C/10CPR	CX	250	R\$ 8,67	R\$ 2.167,50
425	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 1ML	CX	30	R\$ 560,00	R\$ 16.800,00
426	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 2ML	CX	22	R\$ 600,00	R\$ 13.200,00
427	TRAZODONA 100MG C/30 CPR	CX	28	R\$ 49,33	R\$ 1.381,24
428	TRAZODONA 50MG C/60 CPR	CX	14	R\$ 70,00	R\$ 980,00
429	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML	FR	700	R\$ 12,06	R\$ 8.442,00
430	VENLAFAXINA 150MG C/30CAP	CX	100	R\$ 79,87	R\$ 7.987,00
431	VENLAFAXINA 37,5MG C/30CPR	CX	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
432	VENLAFAXINA 75MG C/30CPR	CX	200	R\$ 44,97	R\$ 8.994,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 951.980,10</b>
<b>LOTE IV - MEDICAMENTOS INJETAVEIS</b>					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	V.UNITARIO	V.TOTAL
433	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	AMP	3600	R\$ 11,16	R\$ 40.176,00
434	ADREN - EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML	AMP	1800	R\$ 4,16	R\$ 7.488,00
435	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	20000	R\$ 0,83	R\$ 16.600,00
436	AGUA PARA INJECAO AMP. 500ML	AMP	2000	R\$ 14,09	R\$ 28.180,00
437	AMPICILINA PO 1G FRASCO-AMPOLA	AMP	2400	R\$ 11,21	R\$ 26.904,00
438	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML	AMP	2400	R\$ 9,38	R\$ 22.512,00
439	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML	AMP	6000	R\$ 2,63	R\$ 15.780,00
440	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	AMP	2000	R\$ 18,52	R\$ 37.040,00
441	BENZILPENICILINA 600.000 UI	AMP	1000	R\$ 15,59	R\$ 15.590,00
442	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	5000	R\$ 5,33	R\$ 26.650,00
443	BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML AMP 4ML	AMP	1200	R\$ 8,26	R\$ 9.912,00
444	BUSCOPAN COMPOSTO 4MG+500MG/ML INJ AMP DE 5ML	AMP	8000	R\$ 6,03	R\$ 48.240,00
445	BUSCOPAN SIMPLES 20MG/ML INJ AMP DE 1 ML	AMP	3000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
446	CEFALOTINA 1g FRS/AMP	AMP	4000	R\$ 10,89	R\$ 43.560,00
447	CEFTRIAXONA 1G FRS/AMP	AMP	3500	R\$ 11,70	R\$ 40.950,00
448	CETOPROFENO 100MG IV FRS/AMP	AMP	2250	R\$ 11,65	R\$ 26.212,50
449	CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML	AMP	2000	R\$ 4,77	R\$ 9.540,00
450	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	AMP	4000	R\$ 4,29	R\$ 17.160,00
451	CLINDAMICINA 600MG AMP. 4ML	AMP	1200	R\$ 9,50	R\$ 11.400,00
452	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML	AMP	1500	R\$ 1,51	R\$ 2.265,00
453	CLORETO DE SODIO 0,9% IV AMP 10ML	AMP	3000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00

454	COMPLEXO B INJ AMP 2ML	AMP	7000	R\$ 3,72	R\$ 26.040,00
455	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMP. 2ML	AMP	1600	R\$ 5,25	R\$ 8.400,00
456	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMP	3500	R\$ 4,67	R\$ 16.345,00
457	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML	AMP	5000	R\$ 5,98	R\$ 29.900,00
458	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG\3ML	AMP	6000	R\$ 3,67	R\$ 22.020,00
459	DIPIRONA 1GR INJETÁVEL AMP DE 2 ML	AMP	8000	R\$ 4,28	R\$ 34.240,00
460	DIPIRONA 500MG INJETÁVEL AMP DE 2 ML	AMP	5000	R\$ 4,70	R\$ 23.500,00
461	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG /0,04ML AMP	AMP	500	R\$ 38,58	R\$ 19.290,00
462	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG /0,04ML AMP	AMP	500	R\$ 43,95	R\$ 21.975,00
463	ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP. 1ML	AMP	1000	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00
464	ETILEFRIL 10MG C/ 06 AMP. 1ML	CX	30	R\$ 26,67	R\$ 800,10
465	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	AMP	4200	R\$ 3,93	R\$ 16.506,00
466	GENTAMICINA 40MG 1ML	AMP	2500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
467	GENTAMICINA 40MG 1ML	AMP	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
468	GENTAMICINA 80MG 2ML	AMP	3000	R\$ 4,83	R\$ 14.490,00
469	GLICERINA 12% IB 500ML	AMP	400	R\$ 21,70	R\$ 8.680,00
470	GLICOSE 25% 10ML	AMP	6000	R\$ 1,46	R\$ 8.760,00
471	GLICOSE 50% 10ML	AMP	6000	R\$ 1,48	R\$ 8.880,00
472	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 0,25ML	AMP	1200	R\$ 21,00	R\$ 25.200,00
473	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	AMP	1800	R\$ 13,39	R\$ 24.102,00
474	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	2000	R\$ 9,42	R\$ 18.840,00
475	HIDROCORTIZONA 500 MG	AMP	2000	R\$ 14,23	R\$ 28.460,00
476	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) (MATERGAM) 300MCG 1SER 2ML	UND	54	R\$ 479,84	R\$ 25.911,36
477	INSULINA BASAGLAR 100UI/ML 3ML	AMP	54	R\$ 77,30	R\$ 4.174,20
478	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100UI C/1X3ML	UND	78	R\$ 126,08	R\$ 9.834,24
479	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN C/1X3ML	UND	52	R\$ 66,54	R\$ 3.460,08
480	LIDOCAINA 2% SV FRS 20ML	AMP	1200	R\$ 18,03	R\$ 21.636,00
481	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML AMP 1ML	AMP	222	R\$ 40,44	R\$ 8.977,68
482	MEROPENEM 1G INJETÁVEL	AMP	170	R\$ 30,32	R\$ 5.154,40
483	METOCLOPRAMIDA 10MG AMP 2ML	AMP	3300	R\$ 1,50	R\$ 4.950,00
484	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA C/100ML	AMP	400	R\$ 26,30	R\$ 10.520,00
485	NEOCAINA 0,5% C/V AMP 20ML	AMP	500	R\$ 11,09	R\$ 5.545,00
486	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP 1ML	AMP	1000	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
487	NOREPINEFRINA 8MG AMP. 4ML	AMP	1120	R\$ 9,69	R\$ 10.852,80
488	OCITOCINA 5UI/ML AMP. 1ML	AMP	1200	R\$ 9,02	R\$ 10.824,00
489	OMEPRAZOL 40MG AMP + DILUENTE 10ML	AMP	2356	R\$ 24,20	R\$ 57.015,20
490	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. 2ML	AMP	4000	R\$ 6,57	R\$ 26.280,00

**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 06.553.697/0001-04**

491	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. 4ML	AMP	3000	R\$ 8,83	R\$ 26.490,00
492	OXACILINA 500MG FRS/AMP	AMP	1800	R\$ 6,09	R\$ 10.962,00
493	PROMETAZINA 50MG/2ML AMP 2ML	AMP	3700	R\$ 5,49	R\$ 20.313,00
494	PROPOFOL 10MG AMP INJET	AMP	234	R\$ 38,34	R\$ 8.971,56
495	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SIST. FEC	AMP	3000	R\$ 10,86	R\$ 32.580,00
496	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SIST. FEC	AMP	4000	R\$ 13,05	R\$ 52.200,00
497	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. FEC	AMP	5000	R\$ 14,40	R\$ 72.000,00
498	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SIST. FEC	AMP	3000	R\$ 15,03	R\$ 45.090,00
499	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SIST. FEC	AMP	2000	R\$ 12,89	R\$ 25.780,00
500	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SIST. FEC	AMP	4000	R\$ 16,27	R\$ 65.080,00
501	SORO RINGER LACTATO SF BOLSA 500ML	AMP	2000	R\$ 18,92	R\$ 37.840,00
502	TENOXICAM 20MG FRS-AMP	AMP	2400	R\$ 20,31	R\$ 48.744,00
503	TENOXICAM 40MG FRS-AMP	AMP	2200	R\$ 30,33	R\$ 66.726,00
504	VITAMINA C 50MG/5ML INJ AMP DE 5ML	AMP	4000	R\$ 5,53	R\$ 22.120,00
505	VITAMINA K 10MG/ML AMP 1ML	AMP	2400	R\$ 5,25	R\$ 12.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.601.009,12</b>
<b>LOTE V - MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	V.UNITARIO	V.TOTAL
506	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/3	PCT	200	R\$ 12,28	R\$ 2.456,00
507	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 5,6ML	FR	40	R\$ 292,80	R\$ 11.712,00
508	ADESIVO ODONTOLÓGICO 4ML	FR	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
509	ADESIVO PRIME&BOND 2.1 FR 4ML	FRASCO	100	R\$ 101,85	R\$ 10.185,00
510	AFASTADOR ABRITEC C/2 UND ADULTO E INFANTIL	PCT	14	R\$ 31,89	R\$ 446,46
511	ÁGUA DESTILADA 5LT	UND	80	R\$ 22,71	R\$ 1.816,80
512	AGULHA GENIVAL CX/100	CX	90	R\$ 74,53	R\$ 6.707,70
513	ALAVANCA	UND	48	R\$ 47,71	R\$ 2.290,08
514	ALAVANCA SELDIN ADULTO	UND	12	R\$ 42,75	R\$ 513,00
515	ALGODÃO ROLETE C/100	PACT	800	R\$ 5,04	R\$ 4.032,00
516	ALVEOLO TOMO	UND	11	R\$ 118,49	R\$ 1.303,39
517	AMALGAMA CAPSULA DE DUAS PORÇÃO C/50 CAPS	PT	10	R\$ 372,41	R\$ 3.724,10
518	AMALGAMA CAPSULA DE UMA PORÇÃO C/50 CAPS	PT	10	R\$ 270,25	R\$ 2.702,50
519	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	UND	6	R\$ 1.171,27	R\$ 7.027,62
520	ANESTESICO ALPHACAINE CX C/50	CX	90	R\$ 240,00	R\$ 21.600,00
521	ANESTESICO ARTICAINA 4% C/50	CX	90	R\$ 347,71	R\$ 31.293,90
522	ANESTESICO MEPIVACAINE 2% C/V CX C/50	CX	90	R\$ 284,59	R\$ 25.613,10
523	ANESTESICO MEPIVACAINE 3% S/V CART C/50	CX	90	R\$ 284,59	R\$ 25.613,10
524	ANESTESICO NOVOCOL 100 CX/50AMP 1,8ML	CX	160	R\$ 138,17	R\$ 22.107,20

**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 06.553.697/0001-04**

525	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP	UND	600	R\$ 25,63	R\$ 15.378,00
526	BABADOR DENTAL DESCARTAVEL C/100UND	PCT	300	R\$ 30,09	R\$ 9.027,00
527	BICARBONATO PARA PROFILAXIA 500G	UND	10	R\$ 27,91	R\$ 279,10
528	BOBINA 15CM X 100MT	ROLO	44	R\$ 151,27	R\$ 6.655,88
529	BOBINA 20CM X 100MT	ROLO	44	R\$ 220,76	R\$ 9.713,44
530	BROCA ACO C.A HASTE LONGA	UND	800	R\$ 18,41	R\$ 14.728,00
531	BROCA CARBIDE FG	UND	2000	R\$ 18,41	R\$ 36.820,00
532	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UND	120	R\$ 9,07	R\$ 1.088,40
533	CANETA CONTRA ÂNGULO	UND	12	R\$ 1.079,70	R\$ 12.956,40
534	CANETA DE ALTA ROTACAO	UND	12	R\$ 1.147,60	R\$ 13.771,20
535	CANETA MICROMOTOR	UND	16	R\$ 1.156,56	R\$ 18.504,96
536	CANETA PECA RETA	UND	16	R\$ 920,67	R\$ 14.730,72
537	CIMENTO PULP FILL KIT ( LIQ 10ML PO 12G )	KIT	90	R\$ 49,36	R\$ 4.442,40
538	CLIPS PRENDEDOR DE AVENTAL	UND	85	R\$ 21,29	R\$ 1.809,65
539	CLOREXIDINA 0,12% 1 LITRO	LT	44	R\$ 54,12	R\$ 2.381,28
540	CLORHEXIDINA SOLUCAO 2% 100ML	FR	60	R\$ 46,55	R\$ 2.793,00
541	COLTOSOL (CIMENTO TEMPORARIO)	CX	80	R\$ 20,92	R\$ 1.673,60
542	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS 130G	PCT	700	R\$ 20,57	R\$ 14.399,00
543	CREME DENTAL 50GR	UND	3000	R\$ 3,87	R\$ 11.610,00
544	CUNHA DE MADEIRA C/100UND	CX	40	R\$ 27,45	R\$ 1.098,00
545	CURATIVO ALVEOLAR	FRASCO	70	R\$ 41,95	R\$ 2.936,50
546	CURETA DE GRACEY CIRÚRGICA	UND	60	R\$ 32,91	R\$ 1.974,60
547	DESCOLADOR DE MOLT	UND	10	R\$ 36,74	R\$ 367,40
548	DISCO DE LIXA SOF-LEX C/120 UND	CX	4	R\$ 288,92	R\$ 1.155,68
549	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA	CX	6	R\$ 176,65	R\$ 1.059,90
550	ESCOVA DE ROBSON	UND	800	R\$ 3,46	R\$ 2.768,00
551	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	3000	R\$ 2,21	R\$ 6.630,00
552	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	3000	R\$ 2,21	R\$ 6.630,00
553	ESPATULA SIMPLES	UND	40	R\$ 21,83	R\$ 873,20
554	ESPATULA SUPRAFIL	UND	40	R\$ 35,15	R\$ 1.406,00
555	ESPATULA TITANIO	UND	40	R\$ 92,83	R\$ 3.713,20
556	ESPELHOS BUCAL N. 5	UND	120	R\$ 7,37	R\$ 884,40
557	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO C/150	CX	11	R\$ 410,89	R\$ 4.519,79
558	FILME RADIOGRÁFICO INFATIL C/100	CX	11	R\$ 362,15	R\$ 3.983,65
559	FIO DENTAL 25MT	UND	600	R\$ 2,37	R\$ 1.422,00
560	FIO DENTAL 50MT	UND	800	R\$ 5,93	R\$ 4.744,00
561	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	300	R\$ 8,03	R\$ 2.409,00

562	FIXADOR ODONTOLOGICO 475ML	UND	108	R\$ 23,19	R\$ 2.504,52
563	FLÚOR TÓPICO GEL	UND	600	R\$ 12,35	R\$ 7.410,00
564	FÓRCEPS ADULTO	UND	95	R\$ 159,18	R\$ 15.122,10
565	FÓRCEPS INFANTIL	UND	95	R\$ 159,18	R\$ 15.122,10
566	FORMOCRESOL 10ML	UND	60	R\$ 21,25	R\$ 1.275,00
567	FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED S/FIO	UND	22	R\$ 1.039,78	R\$ 22.875,16
568	GUTAPERCHAS PONTAS	CX	45	R\$ 36,17	R\$ 1.627,65
569	HEMOSTOP 10ML	UND	60	R\$ 34,77	R\$ 2.086,20
570	HIDRO C 24GR	CX	70	R\$ 96,37	R\$ 6.745,90
571	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UND	70	R\$ 13,63	R\$ 954,10
572	IODOFÓRMIO 10G	UND	38	R\$ 52,36	R\$ 1.989,68
573	IONOMERO DE VIDRO FILL LC A3	KIT	80	R\$ 283,06	R\$ 22.644,80
574	IONOMERO VIDRO CIMENTAÇÃO PO 10G + LIQ 8ML	KIT	300	R\$ 78,89	R\$ 23.667,00
575	IONOMERO VIDRO RESTAURADOR PO 10g+LIQ.8ML	KIT	250	R\$ 113,77	R\$ 28.442,50
576	IRM KIT NOVO PO 38G E LIQ.15ML	KIT	25	R\$ 358,35	R\$ 8.958,75
577	KIT DE ACABAMENTO RESINA COMPOSTA	KIT	22	R\$ 105,65	R\$ 2.324,30
578	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	KIT	3000	R\$ 9,56	R\$ 28.680,00
579	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	KIT	3000	R\$ 9,56	R\$ 28.680,00
580	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	CX	80	R\$ 61,18	R\$ 4.894,40
581	LIMA K-FILE 1ª SERIE C/6	CX	100	R\$ 126,32	R\$ 12.632,00
582	LIMA K-FILE 2ª SERIE C/6	CX	100	R\$ 126,32	R\$ 12.632,00
583	LÍQUIDO DE MILTON 1%	UND	15	R\$ 15,45	R\$ 231,75
584	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS	PAR	1800	R\$ 2,88	R\$ 5.184,00
585	LUVAS P/ PROC. C/100	CX	500	R\$ 39,35	R\$ 19.675,00
586	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50UND	CX	400	R\$ 20,67	R\$ 8.268,00
587	MATRIZ DE AÇO Nº 5	UND	250	R\$ 4,87	R\$ 1.217,50
588	MATRIZ DE AÇO Nº 7	UND	250	R\$ 5,32	R\$ 1.330,00
589	MICROBRUSH APLICADOR C/100	TB	500	R\$ 30,41	R\$ 15.205,00
590	MOLDEIRA C/08 PECAS RASAS DESDENT.	JOGO	8	R\$ 130,67	R\$ 1.045,36
591	NYLON C/24 UND	CX	80	R\$ 82,38	R\$ 6.590,40
592	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	300	R\$ 9,73	R\$ 2.919,00
593	OLEO LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO 100ML	UND	65	R\$ 38,36	R\$ 2.493,40
594	OLEO LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO 200ML	UND	65	R\$ 49,11	R\$ 3.192,15
595	OTOSPORIN 10ML	UND	80	R\$ 16,67	R\$ 1.333,60
596	PAPEL ARTICULAÇÃO C/12	PCT	80	R\$ 7,38	R\$ 590,40
597	PARAMONOCLOROFENOL	FRASCO	50	R\$ 14,45	R\$ 722,50
598	PASTA PROFILÁTICA 90G	TB	100	R\$ 15,33	R\$ 1.533,00

**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 06.553.697/0001-04**

599	PEDRA POMES PO FRASCO 100G	UND	90	R\$ 18,02	R\$ 1.621,80
600	PINÇA CLINICA	UND	90	R\$ 21,79	R\$ 1.961,10
601	PLACA DE VIDRO 10MM	UND	40	R\$ 30,85	R\$ 1.234,00
602	PRENDEDOR DE AVENTAL	UND	50	R\$ 6,63	R\$ 331,50
603	PONTAS DIAMANTADAS	UND	2400	R\$ 6,62	R\$ 15.888,00
604	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UND	12	R\$ 78,67	R\$ 944,04
605	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UND	12	R\$ 65,42	R\$ 785,04
606	PORTA ALGODÃO COM MOLA	UND	6	R\$ 96,48	R\$ 578,88
607	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	UND	8	R\$ 106,65	R\$ 853,20
608	POSICINADOR RADIOGRAFICO INFANTIL	CX	10	R\$ 106,65	R\$ 1.066,50
609	PULPOSSAN LIQUIDO	UND	80	R\$ 38,69	R\$ 3.095,20
610	PULPOSSAN PÓ	UND	70	R\$ 40,16	R\$ 2.811,20
611	RESINA FLUIDA FLOW	UND	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
612	RESINA RESTAURADORA Z100 4g	TB	440	R\$ 88,83	R\$ 39.085,20
613	RESINA RESTAURADORA Z250 4g	TB	70	R\$ 192,33	R\$ 13.463,10
614	REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML	UND	60	R\$ 22,34	R\$ 1.340,40
615	SEDA ODONTOLOGICA C/24 UND-	CX	90	R\$ 84,12	R\$ 7.570,80
616	SELADORA MANUAL	UND	6	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
617	SERINGA CARPULE	UND	60	R\$ 85,06	R\$ 5.103,60
618	SERINGA TRIPLICE	UND	6	R\$ 258,31	R\$ 1.549,86
619	SINDESMÓTOMO	UND	28	R\$ 18,80	R\$ 526,40
620	SOLUÇÃO DE MILTON 1L	LT	8	R\$ 15,45	R\$ 123,60
621	SONDA EXPLORADORA	UND	12	R\$ 16,77	R\$ 201,24
622	SUGADOR CIRURGICO ODONTOLOGICO ESTERIL C/20	CX	70	R\$ 53,73	R\$ 3.761,10
623	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	500	R\$ 19,69	R\$ 9.845,00
624	TAÇA DE PROFILAXIA	UND	60	R\$ 4,09	R\$ 245,40
625	TESOURA RETA/CURVA	UND	60	R\$ 56,11	R\$ 3.366,60
626	TIRA DE POLIÉSTER C/50 UND	PT	250	R\$ 11,27	R\$ 2.817,50
627	TIRA METÁLICA LIXA PARA AMÁLGAMA C/12 UND	PT	150	R\$ 16,83	R\$ 2.524,50
628	TOUCA DESC. SANFONADA 20G BRANCO C/100UND	PACT	200	R\$ 26,49	R\$ 5.298,00
629	Ultrassom e Jato de Bicarbonato Scaler Jet	UND	4	R\$ 2.333,70	R\$ 9.334,80
630	VASELINA SOLIDA 500G	FRASCO	48	R\$ 74,33	R\$ 3.567,84
631	VERNIZ CAVITARIO 10ML	FRASCO	35	R\$ 31,62	R\$ 1.106,70
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 925.222,62</b>
<b>VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES</b>					<b>R\$ 6.971.336,75</b>

**5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O valor máximo estimado para os interessados em participar deste certame é de **R\$ 6.971.336,75 (seis milhões, novecentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

5.2. Os custos da presente contratação foram apurados por meio de pesquisas de preços, com base em contratações anteriores e similares, pelo departamento de compras, conforme anexos.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes dessa contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

<b>Fonte de Recursos</b>
Unidade orçamentaria:020501
Programa de Trabalho:10.301.0010.2059.0000 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS
Elemento:3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Fonte:500
Unidade orçamentaria:020501
Programa de Trabalho:10.301.0010.2059.0000 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS
Elemento:3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Fonte:600

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico.

7.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

7.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.7. O prazo para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante, devidamente informado no Termo de Referência.

7.8. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

7.9. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual/municipal do estabelecimento da empresa que irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva para eventuais pagamentos, bem como informações pessoais do responsável

pela assinatura do contrato administrativo.

7.10. Expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.

7.11. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital, bem como que expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

7.12. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de Conceição do Canindé/PI, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

7.13. A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.

7.14. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

## **8. DA FIXAÇÃO DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. A classificação das propostas no presente certame será realizada com base no menor preço por item ou lote, considerando a necessidade de economicidade e eficiência na aquisição de 01 (um) veículo tipo van com acessibilidade, zero quilômetro.

8.2. Para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, serão observados os seguintes critérios:

1. Menor Preço Unitário ou Global: a) A classificação das propostas será realizada com base no menor valor ofertado por item ou lote, conforme especificado no Edital e neste Termo de Referência; e b) Caso o certame seja realizado por lote, será considerada a soma do valor total dos itens que compõem o respectivo lote.

2. Atendimento aos Requisitos Técnicos: a) A proposta classificada como a de menor preço deverá atender integralmente às exigências técnicas descritas no Termo de Referência e no Edital; e b) Caso a proposta de menor preço não atenda aos requisitos estabelecidos, a classificação seguirá para a segunda proposta mais vantajosa, e assim sucessivamente, conforme previsto na legislação vigente.

3. Condições de Execução e Garantias: a) A empresa vencedora deverá garantir a entrega do objeto em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios, evitando a descontinuidade dos serviços administrativos da Prefeitura; e b) Será exigida a apresentação de documentação comprobatória da capacidade técnica e operacional da empresa contratada.

8.3. A adoção do critério de **menor preço por lote** busca garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração, assegurando a contratação de serviços de qualidade dentro dos princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

## **9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos para comprovação da regularidade jurídica das empresas interessadas abrangerão critérios referentes à sua constituição jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, capacitação técnica e declarações.

9.2. Em relação a constituição societária deve ser apresentado registro comercial, contrato social ou instrumento análogo; bem como cópia dos documentos pessoais dos sócios ou titular.

9.3. Para a regularidade fiscal e trabalhista deve ser entregue prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal; comprovação de regularidade com a União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista.

9.4. No que tange a qualificação econômico-financeira deve ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante; como também Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser apresentados os índices financeiros comumente exigidos por esta Administração Municipal, juntamente com a certidão simplificada e específica..

9.5. Em referência a capacitação técnica a firma empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que deverá ser feita através de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa interessada tem como fornecer os itens ora licitados.

9.5.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.6. Declaração firmada pela empresa licitante em papel timbrado, de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei nº /93, e demais declarações pertinentes.

## **10. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

10.1. O objeto do presente termo de referência será entregue, mediante solicitação do Município de Conceição do Canindé/PI, em prazo não superior a **30 (trinta) dias úteis** após recebimento da ordem de execução do fornecimento.

10.2. Os bens deverão ser entregues de forma finalizada na sede do órgão requisitante, conforme endereço discriminado na ordem de fornecimento recebida pela Contratada, horário das 08:00 às 13:00 horas. Sendo o transporte e entrega do veículo no local designado por conta do fornecedor até o local indicado, sem qualquer custo adicional por ser incluído posteriormente.

10.3. O não cumprimento do disposto nos itens 11.1 e 11.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

10.4. A administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

## **11. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os bens licitados deverão ser fornecidos diretamente nos locais indicados no Termo de Referência, Contrato Administrativo e/ou nos órgãos requisitantes em perfeito estado de conservação/zero, até a quantidade limite, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis** contados da data de entrega da nota do empenho e autorização de execução de fornecimento ao prestador, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.

11.1.1. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé/PI, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.3. A fornecedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

11.4. O veículo deve estar em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como, com todas as especificações acostadas na descrição do objeto.

11.5. O transporte e a entrega do veículo no local designado serão de responsabilidade exclusiva da fornecedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

11.6. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

11.7. Deverá submeter-se a mais ampla fiscalização do Município Contratante, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da Contratada, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

11.8. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento do objeto.

11.9. O objeto licitado será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

11.10. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

11.11. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos e/ou serviços, será lavrado termo de recusa do produto e/ou serviços, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da administração do setor.

11.11.1. Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

11.11.2. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da empresa vencedora.

11.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 12.9, letra “b”, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

12.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega ou prestação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- b) Entregar os bens ou executar os serviços objetos da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega.
- c) Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- d) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- f) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- g) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato,

qualquer anormalidade verificada.

- h) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.
- i) Fornecer os serviços ou bens licitados mediante as especificações solicitadas, através de autorização da unidade solicitante.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros até a entrega dos serviços no local indicado;
- l) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- m) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e de outras disposições já previstas no edital e seus anexos, são obrigações do Município de Conceição do Canindé/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

- a) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- b) Receber os serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento.
- c) Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.
- d) Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço fornecido fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.
- e) Promover por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal Conceição do Canindé/PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos materiais, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidão conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos

municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente.

15.2. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

15.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

## **16. DAS SANÇÕES**

16.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2. as peculiaridades do caso concreto

16.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.3.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.3.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 16.6.1. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

## **17. DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Conceição do Canindé/PI, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.697/0001-04**

18.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé/PI, localizada nesta cidade na Rua Marcos Parente, nº 156, Centro, em dias úteis as 08 h e 00 min às 14h e 00min.

Conceição do Canindé/PI, 05 de março de 2026.

---

**Fernanda VilaNova Paes Landim**  
Pregoeiro



**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.697/0001-04**

**- ANEXO II - Ref.:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 – CPL/PMCC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2026**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Conceição do Canindé/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [ ], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [ ], residente e domiciliado(a) em [.....], após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R\$ [.....] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços [ ] dias.

Prazo de Validade da Proposta de [ ] dias.

Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ nº [ ], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Conceição do Canindé/PI pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.697/0001-04**

**- ANEXO III - Ref.:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 – CPL/PMCC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Conceição do Canindé/PI,

A empresa: [.] (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº [.] com sede na [.] (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na Pregão Eletrônico nº[.]/2026, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]



**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.697/0001-04**

**- ANEXO IV - Ref.:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 – CPL/PMCC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Conceição do Canindé/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [ ], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.697/0001-04**

**- ANEXO V – Ref.:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 – CPL/PMCC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE  
INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO**

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Conceição do Canindé/PI,

A(O) [...], localizada(o) na(o) [ ], devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº [ ], com vistas ao credenciamento junto ao Município de Ananás para a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.697/0001-04**

**- ANEXO VI - Ref.:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 –**

**CPL/PMCC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Conceição do Canindé/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [ ], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob nº [ ], residente e domiciliado(a) em [ ], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.697/0001-04**

**- ANEXO VII -**

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 –**

**CPL/PMCC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Conceição do Canindé/PI,

A (nome/razão social) [...], inscrita no CNPJ nº [ ], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [...], portador(a) da Carteira de Identidade nº[ ] e do CPF nº [ ], DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Local e data.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.697/0001-04**

- ANEXO VIII -

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº [.....]/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 - CPL/PMCC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2026 - SRP**

Aos [....] dias do mês de [....] do ano de dois mil e [ . ], o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDE**, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.697/0001-04, com sede na Praça Narciso Brasileiro dos Passos – 350, Centro, Conceição do Caninde/PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária responsável Sra. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Conceição do Caninde/PI, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, **RESOLVE** registrar os preços da firma **[DENOMINAÇÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [ . ], sediada na [ . ], neste ato representada pelo Sr(a). [ . ], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [ . ], residente e domiciliado(a) em [....], neste ato denominada simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº [ . ]/2026 – SRP instruído através do Processo Administrativo nº [ . ]/2026 – CPL/PMCC, , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações parceladas de [ . ], conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico nº [.....]/2026 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [.....]/2026– CPL/PMCC, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Fundo Municipal de Saúde (FMS).

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
- somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [...] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas *partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.*

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

12.2.

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Med.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Empresa Detentora</b>
[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]



**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.697/0001-04**

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.697/0001-04**

**- ANEXO IX -**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 – CPL/PMCC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2026  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDE/PI E A EMPRESA [ ], QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDE**, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.697/0001-04, com sede na Praça Narciso Brasileiro dos Passos – 350, Centro, Conceição do Caninde/PI, através da Prefeitura Municipal de Conceição do Caninde, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Diogo Janes de Oliveira, residente e domiciliado em Conceição do Caninde/PI.

**CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [ ] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [ ].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº [.....]/2026 instruído através do Processo Administrativo nº [.....]/2026 – CPL/PMCC, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [ ], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº [.....]/2026 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [ ]/2026 – CPL/PMCC, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.
- 1.3. Objeto da contratação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de [...] contados do(a) [ ], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. .... O prazo de vigência da contratação é de .... / .... / 2026 contados do(a)

assinatuta do presente termo , prorrogável por até 10 anos, na formados artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e

qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);
  2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158

da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará

a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações



**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.697/0001-04**

Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Caninde/PI, [...] de [ ] de 2026.

**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO  
DO CANINDE-PI**  
Prefeito  
Contratante

**[EMPRESA]**  
Sr(a). [Representante Legal] Contratada

**Testemunhas:**

01 - Nome:  
CPF:  
02 - Nome:  
CPF: